



LEI Nº 4.501 DE 10 DE setembro DE 1992

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	212
Data	10 / 11 / 92
<i>[Handwritten Signature]</i>	
Assinatura	

Reconhece de utilidade pública a Associação Renovadora Parnaibana dos Habitantes do Bairro Boa Esperança - ARPA, na cidade de Parnaíba.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Renovadora Parnaibana dos Habitantes do Bairro Boa Esperança-ARPA, na cidade de Parnaíba.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 10 de setembro de 1992.

*[Handwritten Signature]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.501 DE 10 DE setembro DE 1992

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	212
Data	10 / 11 / 92
<i>[Handwritten Signature]</i>	
Assinatura	

Reconhece de utilidade pública a Associação Renovadora Parnaibana dos Habitantes do Bairro Boa Esperança - ARPA, na cidade de Parnaíba.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Renovadora Parnaibana dos Habitantes do Bairro Boa Esperança-ARPA, na cidade de Parnaíba.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 10 de setembro de 1992.

*[Handwritten Signature]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO